

Psiquiátrico, em Santa Izabel do Pará/PA  
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94  
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - BRASIL  
Destino(s):  
SANTARÉM/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
5674840/PAULO ROBERTO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA (DIRETOR) / 1.5 diárias (Completa) / de 05/02/2014 a 06/02/2014<br  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664790**  
**PORTARIA: 638/2014**

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Acará/PA  
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94  
Origem: TOMÉ-AÇU/PA - BRASIL  
Destino(s):  
ACARÁ/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
5909019/FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DOS SANTOS (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 11/03/2014 a 11/03/2014  
8400426/MARCOS ANTONIO OKABE (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 11/03/2014 a 11/03/2014  
8400424/MARCOS PORTILHO DE OLIVEIRA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 11/03/2014 a 11/03/2014<br  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664823**

Termo Aditivo: 1  
Data de Assinatura: 26/03/2014  
Valor: 6.304.442,86  
Vigência: 26/03/2014 a  
Classificação do Objeto: Outros  
Justificativa: O presente contrato será revisado em 7,60%, correspondente ao valor de R\$ 518.064,89 (quinhentos e dezoito mil, sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) alteração em função da Lei nº 12.844/2013 de 19/07/2013 e em conformidade com o artigo 65, §5º da Lei Federal 8.666/93, ficando o valor do Contrato Atualizado em R\$ 6.304.442,86(seis milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).  
Contrato: 82  
Exercício: 2013  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
Origem do Recurso  
03421131673650000 449051 0260000000 Federal  
03421131673650000 449051 6101000000 Estadual  
Contratado: FCK ENGENHARIA LTDA  
Endereço: R S Boaventura, Bairro: Cidade Velha, 109  
CEP. 66020-550 - Belém/PA  
Telefone: 9133223452

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA  
**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664885**

Ato: TERMO DE DISTRATO  
Término Vínculo: 31/03/2014  
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor  
Motivo: DISTRATO UNILATERAL  
Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA  
Servidor(es):  
Temporário / ANDRE FERNANDO MOURA CONCEIÇÃO (AGENTE PRISIONAL)<br  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 665008**

Ato: TERMO DE DISTRATO  
Término Vínculo: 06/03/2014  
Tipo: Termino de Vínculo de Servidor  
Motivo: DISTRATO UNILATERAL  
Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA  
Servidor(es):  
Temporário / JAQUELINE NOGUEIRA DE ABREU (AGENTE PRISIONAL)<br  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664728**  
**PORTARIA Nº. 159/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 26 DE MARÇO DE 2014.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 099/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.  
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2427/2011-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 398/2011-ASI, de 02/06/2011, referente às irregularidades administrativas ocorridas na folha de pagamentos de internos custodiados no Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, nos meses de março e abril/2011.  
CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a presença de indícios de materialidade e autoria da prática de ilícito administrativo por parte da servidora SORAIA MEDEIROS DOS REIS, razão pela qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da referida servidora.  
RESOLVE: I – Acatar, integralmente, o Relatório da Comissão Sindicante com fulcro no art. 224 do RJU, e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da

servidora SORAIA MEDEIROS DOS REIS, por haver cometido, em tese, infração aos arts. 177, inciso VI, c/c 189 e 190, IV, todos do RJU.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**RESUMO DE PORTARIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664733**  
**LICENÇA NOJO**  
**PORTARIA Nº 698/2014 – NGP.SUSIPE**  
**BELÉM/PA, 27 DE MARÇO DE 2014.**

A DIRETORA DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 182/2012-GAB.SUSIPE de 28/02/2012.  
RESOLVE:  
CONCEDER, de acordo com o Art. 72, III da Lei 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), 08 (OITO) dias de LICENÇA NOJO ao (a) servidor (a) MARIA LUIZA OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 57231774, ocupante do cargo de AGENTE PRISIONAL, lotado (a) na (o) CRR CASTANHAL, no período de 10/03/2014 a 17/03/2014.  
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS  
Diretora do NGP/SUSIPE

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664735**  
**PORTARIA: 634/2014**

Objetivo: conduzir/escoltar interno para realizar perícia médica no município de Belém/PA  
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94  
Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL  
Destino(s):  
BELÉM/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
5868777/DANIEL PEREIRA BARBOSA (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/02/2014 a 24/02/2014  
5868300/ROSIVALDO SACRAMENTO DIAS (AGENTE PRISIONAL) / 1.5 diárias (Completa) / de 23/02/2014 a 24/02/2014<br  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664743**  
**PORTARIA: 635/2014**

Objetivo: realizar troca de viatura, no município de Belém/PA  
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94  
Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL  
Destino(s):  
BELÉM/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
5868777/DANIEL PEREIRA BARBOSA (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 31/01/2014 a 01/02/2014<br  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664750**  
**PORTARIA: 636/2014**

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Breu Branco/PA  
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94  
Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL  
Destino(s):  
BREU BRANCO/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
57210805/JOSE DOS SANTOS TOCANTINS DE MORAES (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 25/02/2014 a 25/02/2014  
57174556/SINVALDO ALVES BARROSO (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 25/02/2014 a 25/02/2014<br  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664783**  
**PORTARIA: 637/2014**

Objetivo: escoltar internos a fim de participarem de audiência na comarca de Santa Izabel do Pará/PA  
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94  
Origem: SALINÓPOLIS/PA - BRASIL  
Destino(s):  
SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
54196437/BENILSON NAZARE DE AQUINO CARRERA JUNIOR (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 26/02/2014 a 26/02/2014  
54196811/DANILO BOSCO DE SOUZA NUNES (AUXILIAR OPERACIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 26/02/2014 a 26/02/2014  
5909143/PAULO SERGIO FELIX DA SILVA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 26/02/2014 a 26/02/2014<br  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664698**  
**PORTARIA Nº. 155/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 26 DE MARÇO DE 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 886/2013-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº. 5.810/94 - RJU.  
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2916/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores STÉLIO DE SÁ ALHO, MARCIA MAUÉS FRANCO, GUILHERME DE

SOUZA BRITO, MARCYA BERNADETH PINTO HENRIQUES e ALCY NASCIMENTO FILHO, por violação, em tese, ao disposto no art. 177, inciso IX, alínea 'b' da Lei nº. 5.810/1994-RJU.  
CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos da referida sindicância, que acatou o Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Administrativa, pela culpabilidade dos servidores STÉLIO DE SÁ ALHO, ALCY NASCIMENTO FILHO e GUILHERME DE SOUSA BRITO, por infração ao art. 177, inciso IX, alínea 'b' do RJU, e pela absolvição dos servidores MARCIA MAUÉS FRANCO e MARCYA BERNADETH PINTO HENRIQUES.  
RESOLVE: I – Aplicar aos servidores STÉLIO DE SÁ ALHO, ALCY NASCIMENTO FILHO e GUILHERME DE SOUSA BRITO a penalidade de repreensão, consoante o disposto no art. 188 c/c 201, II do RJU;

II – Absolver os servidores MARCYA BERNADETH PINTO HENRIQUES e MARCIA MAUÉS FRANCO.  
III – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, após o trânsito em julgado administrativo, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664703**  
**PORTARIA: 632/2014**

Objetivo: escoltar interno a fim de participar de audiência na comarca de Santa Izabel do Pará/PA  
Fundamento Legal: Art. 145 da lei 5810/94  
Origem: SANTA IZABEL DO PARÁ/PA - BRASIL  
Destino(s):  
SANTA LUZIA DO PARÁ/PA - Brasil<br  
Servidor(es):  
5835860/DAMIÃO EDIMILSON G. SOUZA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 18/02/2014 a 18/02/2014  
57209559/THIAGO SABINO BEZERRA DE NOJOSA (AGENTE PRISIONAL) / 0.5 diárias (Completa) / de 18/02/2014 a 18/02/2014<br  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664710**  
**PORTARIA Nº. 156/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 26 DE MARÇO DE 2014.**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e  
CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 215/2012-CGP/SUSIPE e os artigos 185, inciso I e art. 197, inciso III da Lei Estadual nº. 5.810/94 - RJU.  
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 2619/2012-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor SANDRO ACÁCIO MORAES DE SOUZA, acerca da liberação indevida do preso BRUNO TRINDADE PERDIGÃO, ocorrida em 16/12/2011 da Central de Triagem da Marambaia, conforme apurado no Processo nº. 2491/2011-CGP/SUSIPE.  
CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos do referida processo, que acatou, parcialmente, o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante, pela culpabilidade do citado servidor por infração prevista no art. 177, inciso VI c/c art. 189 do RJU, modificando-o, no que concerne ao quantum da pena de suspensão.  
RESOLVE: I – Aplicar ao servidor SANDRO ACÁCIO MORAES DE SOUZA a penalidade de suspensão pelo prazo de 06 (dias) dias, por infração ao disposto no art. 177, inciso VI c/c art. 189, do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU.  
III – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais do servidor e desconto da multa.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS  
Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**PORTARIA DE DECISÃO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 664715**  
**PORTARIA Nº. 157/2014-CGP/SUSIPE**  
**BELÉM, 26 DE MARÇO DE 2014.**

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 616/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.  
CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº. 2836/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional acerca dos fatos narrados no Ofício nº. 0420/2013-JVU, de 28/05/2013, oriundo da Vara única de Óbidos, referente à Ata de Audiência de 17/04/2013 do preso ALLISON PARENTE LIMA, custodiado na Central de Triagem Metropolitana II – CTM II.  
CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a existência de indícios de prática de infração disciplinar pelo servidor LUCIVALDO GUEDES DOS SANTOS, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do referido servidor.  
RESOLVE: I – Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor LUCIVALDO GUEDES DOS SANTOS, por haver cometido, em tese, infração